

PROJETO LEI Nº 037/2021

“Prorroga os prazos de subsistência de Leis Municipais e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pelas Leis prorrogadas”.

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de subsistência das Leis Municipais nº 1775/2019, nº 1796/2019, nº 1798/2019, nº 1806/2019 e nº 1830/2019 e até 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pelas Leis Municipais 1775/2019, nº 1796/2019, nº 1798/2019, nº 1806/2019 e nº 1830/2019 e até 30 de junho de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 037/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 037/2021, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é prorrogar os prazos de vigência das contratações emergenciais de servidores que estão atuando na área da saúde, educação e administração, de modo a não fazer com que faltem profissionais nas áreas da saúde, educação e administração, tão importante para o atendimento da comunidade, solicitamos a autorização para prorrogação, visto que estes profissionais encerram os contratos em 31/06/2021.

Regime de Urgência: Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal